

CONVOCATÓRIA
ASSEMBLEIA GERAL ANUAL
TAP – TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES, SGPS, S.A.

Nos termos da lei e dos estatutos da Sociedade, convocam-se os Senhores Acionistas da sociedade anónima TAP – TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES, SGPS, S.A. (doravante designada por “Sociedade”), com sede social em Lisboa, no Edifício 25, Aeroporto de Lisboa, 1700-008, freguesia dos Olivais, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506623602, com o capital social de €15.000.000,00 (quinze milhões de Euros) e com o capital próprio de €474.051.708 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, cinquenta e um mil, setecentos e oito Euros) negativos segundo o último balanço aprovado, para reunirem em Assembleia Geral Anual que terá lugar no dia 9 de maio de 2018, pelas 15 horas e 30 minutos, nas instalações da Sociedade sitas no Aeroporto de Lisboa, Rua C, 1700-008 Lisboa, pelo facto de a sede da Sociedade não permitir a realização da reunião em condições satisfatórias, com a seguinte **ordem de trabalhos**:

Ponto Um: Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas individuais do exercício findo em 31 de dezembro de 2017;

Ponto Dois: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;

Ponto Três: Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;

Ponto Quatro: Deliberar sobre o relatório consolidado de gestão e as contas consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2017;

Ponto Cinco: Deliberar nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais sobre (i) a dissolução da Sociedade, (ii) a redução do capital social para montante não inferior ao capital próprio da Sociedade, com respeito, se for o caso, do disposto no número 1 do artigo 96.º do Código das Sociedades Comerciais, ou (iii) a realização, pelos acionistas da Sociedade, de entradas para reforço da cobertura do capital;

Ponto Seis: Apresentação da nota informativa sobre a política de remunerações dos membros do Conselho de Administração da Sociedade, aprovada pela Comissão de Vencimentos da Sociedade.

I. Informação preparatória da Assembleia Geral

Durante os 15 (quinze) dias anteriores à data da reunião da Assembleia Geral encontrar-se-ão à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social e no sítio Internet da Sociedade, os elementos e informações preparatórios da Assembleia Geral, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

II. Inclusão de assuntos na ordem de trabalhos

Nos termos do disposto no artigo 378.º do Código das Sociedades Comerciais, os Senhores Acionistas que possuam ações correspondentes a, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade podem requerer que na ordem de trabalhos sejam incluídos determinados assuntos.

O requerimento de inclusão de assuntos na ordem de trabalhos deverá ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 (cinco) dias seguintes à última publicação da convocatória.

III. Participação na Assembleia Geral

A cada 100 (cem) ações corresponde um voto. Na reunião da Assembleia Geral só poderão estar presentes, e aí discutir e votar, os Senhores Acionistas com direito de voto, ou seja, que sejam titulares de, pelo menos, 100 (cem) ações, podendo ainda assistir à reunião da Assembleia Geral as demais pessoas cuja presença nessa reunião seja considerada como justificada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral. Os Senhores Acionistas possuidores de menos de 100 (cem) ações poderão agrupar-se de forma a completar aquele número, ou um número superior, e fazer-se representar por um dos agrupados. Os Senhores Acionistas apenas poderão participar na Assembleia Geral se forem titulares de ações desde, pelo menos, o 15º (décimo quinto) dia anterior à data da Assembleia Geral e desde que mantenham essa qualidade até à data da sua realização. A prova da titularidade das ações é feita mediante envio ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao 5º (quinto) dia útil anterior à data da realização da Assembleia Geral, de declaração, emitida nos termos do disposto no artigo 78.º do Código dos Valores Mobiliários, da qual deve constar que as ações em causa se encontram registadas na respetiva conta desde, pelo menos, o 15º (décimo quinto) dia anterior à data da Assembleia Geral e que foi efetuado o bloqueio em conta dessas ações, nos termos do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 72.º do Código dos Valores Mobiliários, até à data da Assembleia Geral. Nos termos do disposto no número 5 do artigo 16.º dos estatutos da Sociedade, não será permitida a participação na Assembleia Geral por meios telemáticos.

IV. Representação na Assembleia Geral

Os Senhores Acionistas poderão fazer-se representar na reunião da Assembleia Geral desde que o façam através de carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às 17h (dezassete horas) do penúltimo dia útil anterior ao fixado para a reunião da Assembleia Geral.

V. Voto por correspondência

Os Senhores Acionistas podem exercer o seu direito de voto por correspondência sobre cada um dos pontos da ordem de trabalhos, mediante carta entregue em mão ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou enviada por correio registado com aviso de receção, para a sede social da Sociedade, sita em Lisboa, no Edifício 25, Aeroporto de Lisboa, 1700-008, freguesia dos Olivais, concelho de Lisboa, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral. O cômputo dos votos por correspondência será efetuado na abertura da sessão da Assembleia Geral. Caberá ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a autenticidade e regularidade dos votos exercidos por correspondência, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação, considerando-se que esses votos por correspondência valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data da sua emissão. O voto exercido por correspondência mantém-se válido para a Assembleia Geral reunida em segunda convocação, sempre que não for prejudicado por alterações às propostas apresentadas e que dele são objeto. Considera-se revogado o voto por correspondência emitido no caso de presença na Assembleia Geral do Senhor Acionista que o emitiu ou do seu representante.

VI. Segunda convocatória

Na eventualidade de a Assembleia Geral não poder reunir na data acima indicada, por falta de representação do capital exigido pela lei ou pelos estatutos da Sociedade, ficam desde já

os Senhores Acionistas convocados para reunirem em Assembleia Geral, no mesmo local, pelas 15 horas e 30 minutos do dia 28 de maio de 2018, com a mesma ordem de trabalhos.

Lisboa, 6 de abril de 2018

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,
Diogo Patrício de Melo Perestrelo